



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 706/2014

Dá nova redação ao art. 4º da Lei 486/2010
de 19 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Propriá aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei 486/2010 terá a seguinte redação:

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto de 12 membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

a) Representantes Governamentais:

I – 01 representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

II – 01 representante do Centro Regionalizado de Atendimento a Mulher Vítima de Violência – CREAM;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Segurança Sócio Patrimonial.

b) Representantes não Governamentais:

I – 04 representantes de Organizações não Governamentais;

II – 02 representantes de usuários da Política para Mulheres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Em, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ AMÉRICO LIMA

Prefeito Municipal